

LEI MUNICIPAL Nº 5293, DE 30/09/2025
PROJETO DE LEI Nº 5724, DE 29/09/2025

“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, INCENTIVANDO EMPRESAS CONTRATADAS A ADOTAREM MEDIDAS DE APOIO AO CUIDADO E À CONCILIAÇÃO ENTRE TRABALHO E VIDA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de São Sebastião do Paraíso, a política de incentivo à adoção de boas práticas de responsabilidade social por empresas contratadas pela Administração Pública Municipal, especialmente aquelas que promovam a valorização do cuidado, da parentalidade e da conciliação entre trabalho e vida familiar.

Art. 2º - No âmbito das contratações públicas para prestação de serviços continuados, o Poder Executivo poderá adotar critérios de pontuação adicional, critérios de desempate ou benefícios em processos licitatórios para empresas que, voluntariamente, comprovem:

I – Adoção de política interna de abono de faltas justificadas para trabalhadores e trabalhadoras que acompanhem dependentes legais em consultas, exames, internações, tratamentos de saúde ou atividade escolares;

II – Promoção de medidas que favoreçam a equidade de gênero no ambiente de trabalho;

III – Oferta de programas de apoio à parentalidade, como jornadas flexíveis, licença parental ampliada ou similares.

Art. 3º - A regulamentação desta Lei, inclusive quanto à forma de comprovação das boas práticas e critérios de pontuação, será feita por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de setembro de 2025.

AUTOR: VER. LAIS PIMENTA DE CARVALHO SACODA

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE